



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU PROTOCOLO  
Nº 1594  
EM 13, 12, 2019

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2019.**

**APROVADO**  
EM 13/12/19

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL  
AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO  
QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento real ao vencimento dos servidores do quadro geral do Município, em um percentual de 2 % (dois por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º É parte integrante da presente Lei o anexo contendo a Estimativa de Impacto Econômico-financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Guabiju, 04 de dezembro de 2019.

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU PROTOCOLO  
Nº 1594  
EM 13/12/2019

Guabiju/RS, 04 de dezembro de 2019.

À Câmara Municipal de Vereadores  
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para Vossa apreciação, o Projeto de Lei nº. 027/2019, que segue em anexo.

### Exposição de Motivos

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a conceder um aumento de **dois por cento** aos vencimentos dos servidores do Município.

Além da recomposição das perdas inflacionárias pretende o Executivo conceder também **um aumento real**, uma vez que a muitos anos os servidores estão sem qualquer tipo de aumento, repercutindo na perda da capacidade econômica.

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL COM A RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL**

**FINALIDADE ;-** Reajuste aos servidores Municipais Executivo , (5,97) sendo valor Real IGPM(3,97%) e acima da Inflação 2,00%. **TOTAL 5,97%**

**ESTIMATIVA DE GASTOS COM PESSOAL NO ANO.**

Conforme Cálculo SISTN

-Receita Corrente Líquida atual , 30/06/2019.....	R\$.12.145.020,31
-Gasto total atual com Pessoal até 30/06/2019.....	R\$. 5.114.710,53
-Percentual da RCL nos gastos com Pessoal.....	42,11%
-Acréscimo com contratação proposta .....	R\$ 92.946,42
-Gasto Total projetado para exercício financeiro em curso com o Aumento proposto.....	R\$.5.207.656,95
-Percentual da RCL nos gastos com Reajuste Proposto .....	42,96%

**RECURSOS:**

LIVRE R\$ 52.979,42  
ASPS R\$ 22.245,03  
MDE R\$ 5.157,73  
FUNDEF R\$ 12.564,24  
**TOTAL R\$ 92.946,42**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

RESULTADO DO IMPACTO

- Atende ao exigido pelo art. 71 da lei complementar 101/2000.
- Atende ao exigido pelo art.20 inciso III da LC.101/2000 ,que o gasto com pessoal não ultrapasse 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da LRF.
- Atende ao exigido pelo art.22 ,parágrafo único da LC, 101/2000 , não ultrapassar os 95% do estabelecido no art.20 ,Inciso III, sendo 51,30% para o executivo e 5.7 % p/ O Legislativo ( limite de alerta).

Sr. Ordenador de Despesas;

A presente despesa está em condições de ser realizada , podendo ser emitido o atestado nos termos do artigo 16 da LC.101/2000.

Guabiju-RS, aos 05 de dezembro de 2019.

*Delise B. Salvaggio*  
Delise Bavaresco Salvaggio

- CRC 52049

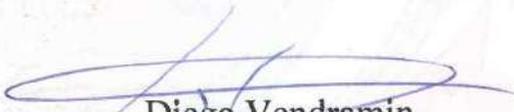


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Diego Vendramin , Prefeito Municipal de Guabiju, estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do Inciso II do artigo 16 da lei Complementar de nº.101/2000, na qualidade de ordenador de despesas e a vista da estimativa do impacto Orçamentário Financeiro datado em 05 de dezembro de 2019. DECLARO, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos atividades do Orçamento 2020. estando adequada à lei Orçamentária anual e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual,

Guabiju-RS, aos 05 de dezembro de 2019.

  
Diego Vendramin

- Prefeito Municipal -